



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA do município de Santa Tereza do Oeste/PR para o quadriênio 2025–2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 2.099/2018, que institui o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, e demais normativas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e transparência na aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA estabelece prioridades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento da rede de proteção e prevenção das violações de direitos

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada em **07 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, do município de Santa Tereza do Oeste/PR, para o período de **2025 a 2028**, conforme documento apresentado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Plano de Aplicação tem como objetivo garantir a utilização dos recursos do FIA em ações que promovam, protejam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes no município, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º Os recursos serão aplicados prioritariamente nos seguintes eixos:

- I – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
- II – Proteção e enfrentamento das violências;
- III – Fortalecimento da rede de proteção;
- IV – Apoio ao controle social e ao funcionamento do CMDCA.

Art. 4º A aplicação dos recursos poderá ocorrer por meio de:

- I – Financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA;
- II – Apoio a programas governamentais;
- III – Realização de campanhas e capacitações;
- IV – Apoio a organizações da sociedade civil

Art. 5º O Plano de Aplicação prevê a seguinte estimativa anual de recursos:

- 2025 – R\$ 130.000,00
- 2026 – R\$ 150.000,00
- 2027 – R\$ 172.000,00
- 2028 – R\$ 192.000,00

Art. 6º O monitoramento e a avaliação da execução do Plano serão realizados pelo CMDCA, mediante análise de relatórios, prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 7º O Plano terá vigência no período de **2025 a 2028**, podendo ser revisado anualmente conforme necessidade do município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 07 de maio de 2025, data de sua aprovação pelo CMDCA.

Santa Tereza do Oeste, 12 de março de 2025.

BRUNA STHEFANI DA SILVA:07283312927
Assinado de forma digital por
BRUNA STHEFANI DA
SILVA:07283312927
Dados: 2026.03.12 09:54:38 -03'00'

BRUNA STHEFANI DA SILVA
Presidente do CMDCA